

**FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**  
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR</b>	
<b>NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO</b>	185	
<b>NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)</b>	11453	
<b>EXERCÍCIO FINANCEIRO</b>	2021	
<b>SETOR SOLICITANTE</b>	Gerência de Tecnologia da Informação	
<b>OBJETO</b>	Contratação emergencial de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo, pelo período de 4 (quatro) meses.	

PE-002/AF

**Pedido de:** Material                      **Setor Requisitante:** GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO                      **Emitido em:** 27/08/2021

**Responsável pela Demanda:** HENRY CAETANO ÁVILA DE ANDRADE                      **Previsão de entrega ou início da execução do serviço:** 29/09/2021

**Descrição resumida:** Contratação emergencial manutenção Portal

**Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:**

O Portal do Conselho é a principal ferramenta de comunicação do CRCMG com a sociedade e com os profissionais da contabilidade. Além de ser um canal para diversos serviços como o Portal da Transparência, Ouvidoria, Publicações, Legislação e Serviços Online, nele estão abrigados diversos conteúdos essenciais à atividade fim do CRCMG, ou seja, a sua manutenção se torna obrigatória, essencial e imprescindível, no sentido de manter a transparência e a visibilidade das atividades da instituição.

O Planejamento Estratégico do CRCMG institui como um dos seus objetivos estratégicos, assegurar meios e recursos que permitam o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão. Como forma de propiciar o cumprimento desse objetivo, o CRCMG prevê em seu plano de trabalho anual o projeto "TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO" o qual municia de recursos orçamentários a rubrica "SERVIÇOS DE INFORMÁTICA", destinada a suportar as despesas com os serviços de Tecnologia da Informação necessários.

Nesse contexto, foi previsto no referido projeto do Plano de Trabalho e também no Plano Anual de Contratações de 2021, a manutenção deste serviço, quais sejam contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo. A manutenção deste serviço está vinculada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI 2021.

Como foi prevista a contratação de empresa para o desenvolvimento de um novo Portal para o CRCMG, e este tem previsão de estar pronto em dezembro/2021, torna-se necessária a contratação emergencial de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação emergencial de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo, pelo período de 4 (quatro) meses.	1

Número do centro de custo: 327                      GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
Número do projeto: 5001                      SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.002                      SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA  
Valor disponível: R\$ 34.385,00  
Valor estimado: R\$ 5.000,00

**Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:**

Fiscal técnico do contrato:

Substituto do fiscal:

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
508	HENRY CAETANO ÁVILA DE ANDRADE	27/08/2021	14:26
243	MARIA APARECIDA LOPES MONTEIRO CARDOSO	27/08/2021	14:53

**Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:**

Assinado por ROSA  
MARIA ABREU BARROS  
(38454572600)  
Data: 30/08/2021  
11:32:36

**Gerência/Assessoria solicitante**

**Descrição resumida:**

GERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Contratação emergencial manutenção Portal

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
HANDS ON TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI Fone: (11) 2207-1136 Contato: André Braz Entrega: 02/09/2021 Data: 04/08/2021	1.00	Contratação emergencial de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva,  corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo, pelo período de 4 (quatro) meses.	R\$ 11.960,00	R\$ 11.960,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 11.960,00
ONEX TEC LTDA Fone: (31) 3568-7466 Contato: Lucas Entrega: 02/09/2021 Data: 30/08/2021	1.00	Contratação emergencial de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva,  corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo, pelo período de 4 (quatro) meses.	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00
			<b>TOTAL:</b>	R\$ 4.990,00

**Observação**

Este processo administrativo de contratação será regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

Foram solicitadas a outros 2(dois) fornecedores propostas para a referida contratação, sendo que as empresas alegaram não ser interessante financeiramente um contrato por apenas 4(quatro) meses. A dificuldade em se encontrar outras opções de contratação similar, em consulta ao Painel de Preços, também se deu por ser esse tipo de serviço, na maioria das vezes, ser integrado ao escopo de desenvolvimento e manutenção de sites e/ou portais, o que tornou mais difícil mensurar o preço individual do serviço de manutenção.

Sendo assim, de acordo com as pesquisas de preços realizadas, dentre os possíveis fornecedores identificados, o único com interesse em atender à demanda do CRCMG, foi a empresa ONEX TEC LTDA, pelo valor de R\$ 4.990,00 (quatro mil e novecentos e noventa reais) para um contratação de 4 (quatro) meses, caso excepcional em que não haverá a comparação de no mínimo 3 (três) propostas.

**FORNECEDOR SELECIONADO: ONEX TEC LTDA**

**RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 30/08/2021**

**Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:**

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 30/08/2021  
17:55:58



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ONEX TEC LTDA**  
**CNPJ: 41.243.921/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:35:48 do dia 12/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2022.

Código de controle da certidão: **9240.951E.7341.8F67**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.243.921/0001-62  
**Razão Social:** ONEX TEC LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL 1491 SALA 302 / SAVASSI / BELO HORIZONTE / MG / 30140-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2021 a 10/09/2021

**Certificação Número:** 2021081205313712757173

Informação obtida em 25/08/2021 15:02:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ONEX TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.243.921/0001-62

Certidão nº: 26288617/2021

Expedição: 25/08/2021, às 14:51:26

Validade: 20/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONEX TEC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.243.921/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

### Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **41.243.921/0001-62**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ONEX TEC LTDA**

### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/03/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS  
Sistema de Controle Orçamentário  
**NOTA DE EMPENHO**

Data : 31.08.2021  
Hora : 11:16

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
672	31.08.2021	GLOBAL	11453	676	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.002	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA	5002 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1127	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Dados da Modalidade ( Fundamentação Legal )			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação		11453	0

Favorecido			
<b>Nome</b> : ONEX TEC LTDA			<b>CNPJ / CPF</b> : 41.243.921/0001-62
<b>Endereço</b> : AVENIDA BRASIL, 1491 - SALA 302			<b>Bairro</b> : SAVASSI
<b>CEP</b> : 30140-005	<b>Cidade</b> : BELO HORIZONTE	<b>UF</b> : MG	
<b>Banco</b> :	<b>Agência</b> :	<b>Conta</b> :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ALTERAÇÕES DE ESTRUTURA E LAYOUT DO PORTAL DO CRCMG, ALÉM DE ATUALIZAÇÕES DO SEU CONTEÚDO, NO PERÍODO DE 2/9/2021 A 1º/1/2022.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11453.	4	R\$ 1.247,50	R\$ 4.990,00

Valor por Extenso
Quatro Mil, Novecentos e Noventa Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 307.000,00	R\$ 20.615,00	R\$ 4.990,00	R\$ 281.395,00

Belo Horizonte, 31 de Agosto de 2021

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 31/08/2021  
14:36:05

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 31/08/2021 14:46:29

Assinado por ROSA  
MARIA ABREU BARROS  
(38454572600)  
Data: 01/09/2021  
17:42:13

**Assunto:** Processo de Dispensa de Licitação n.º 11453

**Objeto:** Contratação emergencial manutenção Portal

**Fornecedor:** ONEX TEC LTDA

**Valor:** R\$ 4,990.00

**Modalidade da contratação:** Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Contratação emergencial de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo, pelo período de 4 (quatro) meses.	1

**Relatório:**

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica

**Conclusão:**

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

**Responsável pela condução do processo:** WATSON BONIFACIO DA SILVA

**Data:** 01/09/2021

**Responsável pelo Parecer**  
**Belo Horizonte, 1 de setembro de 2021**

Assinado por MARIA  
APARECIDA LOPES  
MONTEIRO CARDOSO  
(99403641649)  
Data: 01/09/2021 18:34:51

**Dados do fornecedor**

Nome/Razão social: ONEX TEC LTDA  
CPF/CNPJ: 41.243.921/0001-62  
Contato: Lucas  
Telefone: (31) 3568-7466  
E-mail: lucas@onexsolucoes.com.br

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Contratação emergencial de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações do seu conteúdo, pelo período de 4 (quatro) meses.	R\$ 4.990,00	R\$ 4.990,00

**DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA**

**Razão social:** Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais  
**Endereço:** Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100  
**CNPJ:** 17.188.574/0001-38  
**Inscrição estadual:** Isento

**TOTAL**

**R\$ 4.990,00**

**CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:**

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

**OBSERVAÇÃO:**

Processo administrativo de contratação regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado por VINICIUS  
TADEU REZENDE ROSA  
(08418408650)  
Data: 02/09/2021  
15:52:40

## CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Cláudio Manoel, 639, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ/MF sob o número 17.188.574/0001-38, representado por sua presidente, Contadora, Rosa Maria Abreu Barros, de ora em diante denominado CRCMG, e, de outro, **ONEX TEC LTDA**, situada na Av. Brasil, nº 1491, Sala 302, Bairro Savassi, CEP: 30.140-005, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 41.243.921/0001-62, neste ato representado por seus representantes legais, André Sulivam Ramos de Souza, Felipe Raiony dos Santos e Tamara Guimarães Miura, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando as partes contratantes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123, de 13/12/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em desenvolvimento e manutenção de sites, para realizar a manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações dos conteúdos do mesmo, durante o período de 4 (quatro) meses, conforme condições e especificações estabelecidas neste contrato e na proposta da CONTRATADA, anexa.

1.2. O portal do CRCMG está disponível no endereço eletrônico [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br).

1.3. Integram este contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

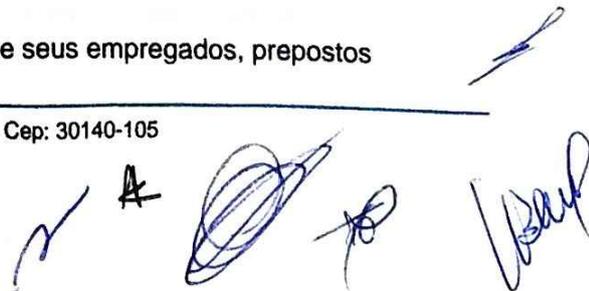
2.1. Prestar os serviços, objeto deste contrato, cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

2.2. Entregar os serviços objeto desse contrato, obedecendo aos prazos estipulados na cláusula sexta deste instrumento.

2.3. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este contrato e com a proposta anexa.

2.4. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

2.5. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.



2.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados, em conformidade com as condições deste contrato.

2.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, sem ônus par ao CRCMG.

2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

2.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

2.10. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

2.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

2.12. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

2.13. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma da legislação vigente.

2.15. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

3.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

3.2. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

3.3. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

3.5. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

3.6. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS CUSTOS**

4.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CRCMG pagará a CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 1.247,50 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, cujo desembolso dar-se-á com recursos previstos em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.1.3.02.01.002.

4.2. O valor global pela prestação dos serviços no período de 2 (dois) meses é de **R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais)**.

4.3. Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

4.4. Os valores estipulados acima são fixos, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O CRCMG efetuará o pagamento até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO**

6.1. Na execução do contrato, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

6.1.1. As alterações simples de conteúdo no portal, como inserção de banner pop-up ou alterações via painel administrativo, deverão ser realizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.1.2. Outros tipos de alteração mais complexas, que envolvam alteração de código fonte, deverão ser realizadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 4 (meses) meses, com início em 2/9/2021 e término em 1º/1/2022, e será regido pela Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e pelo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE COM LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018, (LGPD), é a legislação



brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG seguindo as boas praticas de governança e compliance esta comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais, e preza em todas as relações contratuais que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o interesse do respeito a legislação vigente.

8.2. Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização tendo como uma de suas atividades precípuas, o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação normatizado pela Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público, e, portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato, estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

8.3. A CONTRATADA no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação, ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que sejam tangíveis, ou que, pessoalmente identifiquem ou tornem identificáveis, quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos, ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

8.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

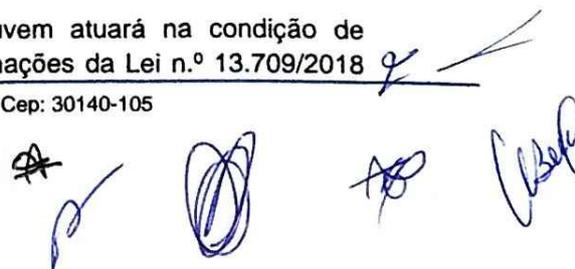
8.5. As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definitivas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

8.6. Ressalvado o disposto no subitem 8.7, é vedado à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem a autorização prévia por escrito da CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

8.7. A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

8.7.1. A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

8.7.2. A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018



(LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

8.8. A CONTRATADA se compromete, na execução das suas atividades contratualmente previstas, a não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

8.9. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*) e adequado controle de acesso baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

8.10. A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, reforçando a finalidade pública deste, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares e respeitando os seus direitos;

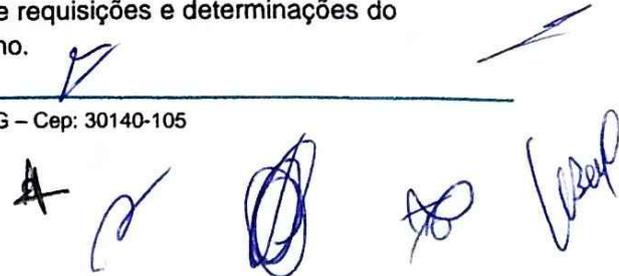
8.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que os manter para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal;

8.12. Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensíveis, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

8.13. Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 8.11 acima.

8.14. As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

8.15 - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.



## CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será fiscalizado por funcionários da Gerência de Tecnologia da Informação do CRCMG.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou serviços, falhar, fraudar ou descumprir qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação e/ou deixar de executar total ou parcialmente o objeto do contrato, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

### 10.1.2. **Multa de:**

- I. 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso injustificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, por ocorrência;
- III. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.1.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem III, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.2.2. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas no item 10.1.2, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

10.1.3. **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo, independentemente de sua quantidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

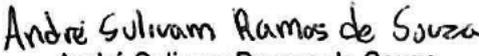
12.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

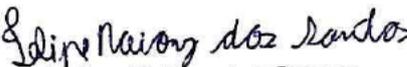
E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte, 2 de setembro de 2021.

  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente

ONEX TEC LTDA

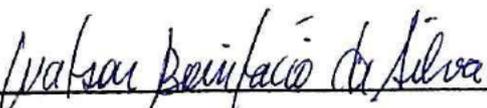
  
André Sulivam Ramos de Souza  
Representante Legal

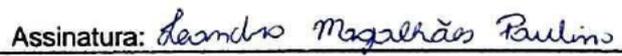
  
Felipe Raiony dos Santos  
Representante Legal

  
Tamara Guimarães Miura  
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura:



Assinatura: 

Visto Jurídico  
CRCMG:



**PORTARIA CRCMG N. °143, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.**

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Onex Tec Ltda, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993, nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 9.507/2018 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o funcionário Cláudio Márcio Araújo da Silva para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Onex Tec Ltda, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Onex Tec Ltda, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário Henry Caetano Ávila de Andrade para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Onex Tec Ltda, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa Onex Tec Ltda, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros  
Presidente

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 4º Aditivo ao Contrato nº 0015/2017 firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e a Empresa Links & Print Soluções em Impressões EIRELI-EPP, CNPJ:09.648.095/0001-29. Objeto: Contratação de serviço de produção de impressão de boletos de cobrança bancária para pagamento das anuidades por demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência. Vigência do aditivo de contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022. Valor estimado do contrato: R\$ 11.260,31 (onze mil, duzentos e sessenta reais e trinta e um centavos). Data de assinatura do aditivo: 16 de setembro de 2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Aditivo ao Contrato nº 0016/2018 firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e a Empresa Implanta Informática LTDA, CNPJ: 37.994.043/0001-40. Objeto: Contratação dos serviços de prestação contínua de suporte e manutenção corretiva para os módulos sistêmicos implantados no CRA/SP. Vigência do aditivo de contrato: 01/10/2021 a 30/09/2022. Valor estimado do contrato R\$743.618,64 (setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos). Data de assinatura do aditivo: 16 de setembro de 2021.

## CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 4ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO - CRBM-4

Processo nº 2021.006-00-CRBM-4. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica com capacitação em Engenharia Elétrica para analisar e elaborar relatório de pré-vistoria do projeto já existente referente às instalações elétricas do imóvel localizado na Trav. Três de Maio, nº 1128, bairro de São Brás, Belém Pará. Dispensa de Licitação, Conselho Regional de Biomedicina - 4ª Região. Fundamento Legal: Art. 75, I, da Lei 14.133/21. Justificativa: Atender as necessidades do Órgão CONTRATADA: ORLANDO ARIUR CANTANHÊDE ALEIXO, CPF nº 043.826.412-68. VALOR TOTAL R\$ R\$ 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais). Vigência: Até entrega total do objeto. Data da assinatura: 30/09/2021.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato. Contratada: Onex Tec Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: manutenção preventiva, corretiva e alterações de estrutura e layout do portal do CRCMG, além de atualizações dos conteúdos do mesmo. Valor total: R\$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais). Assinatura: 2/9/2021. Vigência: 4 meses. Dispensa de Licitação.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo. Contratada: Pedra Grande Transportes e Comercio Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: prorrogação do contrato de fornecimento de água mineral em garrafas de 20 litros, incluído a disponibilização de 15 (quinze) bebedouros e de 30 (trinta) garrafas de 20 litros, com execução sob demanda. Fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Valor estimado: R\$ 7.650,00 (sete mil, seiscentos e cinquenta reais). Assinatura: 24/8/2021. Vigência: 12 meses. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 11153.

## EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação. Partícipes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal da Fazenda, CNPJ: 18.715.383/0001-40 e Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais, CNPJ: 17.188.574/0001-38. Objeto: Prorrogação do termo de cooperação técnica de intercâmbio de informações e colaboração mútua para outros temas e adequação do instrumento às exigências da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Data de assinatura: 17/9/2021. Vigência: 60 meses.

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDONIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 019/2018. Processo nº 2018/001862. Contratada: Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia/CAERD - CNPJ 05.914.254/0001-39. Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, acrescentar o valor contratual, em 25% (vinte e cinco por cento), aumentando ao valor do contrato a quantia de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) e a adequação do instrumento às exigências da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Vigência: 29/09/2021 a 29/09/2022. Dispositivo Legal: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 23/09/2021.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2020. Processo nº 200/000501. Contratada: Vale do Ribeira Internet Ltda - CNPJ 07.017.934/0001-85. Objeto: Prorrogar em 12 meses a vigência do prazo contratual e a adequar o instrumento às exigências da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), para prestação de serviços de internet dedicada de 10Mbps, para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia. Vigência: 09/10/2021 a 08/10/2022. Dispositivo Legal: art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Data da assinatura: 29/09/2021.

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 - UASG 389297

Nº Processo: 042/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na execução da obra de construção para o fornecimento e instalação de portão automático de enrolar, para fechamento frontal do imóvel, sede da Delegacia Regional de São José dos Campos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/10/2021 das 08h30 às 17h30. Endereço: Rua Pamplona, 1200, Jardim Paulista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/389297-5-00061-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2021 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 20/10/2021 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

FABRICIO PIMENTA RODRIGUES

Pregoeiro

(SIASGnet - 05/10/2021) 389297-30131-2021NE000071

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 20ª REGIÃO

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

PROCESSO Nº 2021.20.30013656

PROCESSO Nº 2021.20.30013656- CPL/MA. Processo de Licitação nº 026/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de mão de obra na área de serviços gerais para este CRECI/MA. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993 combinado com Art. 1 alínea b da Lei 14.065 de 30 de setembro de 2020. Total : R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Contratada: M D L SERVIÇOS GERAIS LTDA - CNPJ Nº : 22.030.711/0001-41.

## EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

PROCESSO Nº 2020.20.30003014 - CPL/MA. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para a sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 20ª Região e suas delegacias. Fundamento legal: Art. 24, XXII, e artigo 26 da Lei 8.666/1993. Valor total estimado: R\$ 33.780,00 ( trinta e três mil setecentos e oitenta reais). Contratada: EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A- CNPJ Nº : 06.272.793/0001-84.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2021

PROCESSO Nº 2021.20.30013618 - PROCESSO Nº 2021.20.30013618- CPL/MA. Processo de Licitação nº 024/2021. Objeto: Contratação de empresa para locação de software integrado de gestão na área de Recursos Humanos, para este CRECI/MA. Fundamento legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/1993. Total : R\$ 2.178,96 ( dois mil cento e setenta e oito reais e noventa e seis centavos). Contratada: ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº : 36.462.778/0001-60.

## CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 7ª REGIÃO

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

CONTRATO Nº 009/2020. Primeiro Termo Aditivo. CONTRATANTE: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 7ª Região/PE. CONTRATADA: AMF SOLUCOES EM IMPRESSAO EIRELI- CNPJ: 10.986.454/0001-37. Processo nº 037/2020. Pregão Eletrônico nº 04/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de impressão corporativa "outsourcing de impressão", para impressão de documentos e fornecimento de solução de impressão departamental, com acesso via rede local (TCP/IP), compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários (EXCETO PAPEL). Preço Mensal: R\$ 4.260,00 (Quatro mil duzentos e sessenta reais). Vigência: 05/10/2021 até 04/10/2022.

CONTRATO Nº 007/2019. Segundo Termo Aditivo. CONTRATANTE: Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 7ª Região/PE. CONTRATADA: ELENCHOY CONSULTORIA E AUDITORIA EIRELI- CNPJ: 23.474.574/0001-05. Processo nº Processo nº 033/2019. Pregão Presencial nº 03/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continuada, dos serviços de Assessoria Contábil, Financeira e em especial de Contabilidade Pública. Preço: Valor Mensal de R\$ 5.296,38 (Cinco mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos). Vigência: 01/08/2021 até 31/07/2022.

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 020/2021. Contratante: Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Pernambuco- CRECI/7ª Região, CNPJ/MF 011.005.444/0001-36. Contratada: TEXGRAF EDITORA LTDA - CNPJ: 13.898.993/0001-02. Processo nº 044/2021. Pregão Eletrônico nº 03/2021. Objeto: contratação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos - itens remanescentes. Grupos: 3- LIVROS E REVISTAS- Valor total estimado: R\$ 199.000,00. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses com Início em 27 de setembro 2021.

## CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2021

Nº Processo: Nº Processo: CRH 2021/000002. Contratante: CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO - CREF19/AL, CNPJ: nº 27.446.441/0001-78. CNPJ Contratado: 12.157.863/0001-56. Contratado: INSTITUTO EUVALDO LODI, Núcleo Regional da Alagoas - IEL/AL. Objeto: A execução pelo CONTRATADO em favor da CONTRATANTE de atividades que propiciem a promoção de assistência, formação e integração do jovem na condição de aprendiz ao mercado de trabalho, nos termos dos arts. 7º, XXXIII; 203, III e 214, IV; da CF/88, arts. 424 a 433 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e da Lei 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 9.0579/2018. Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser alterado mediante a assinatura de termo aditivo. Total: R\$ 1.560,00 (Hum mil quinhentos e sessenta reais) anuais por cada contratado. Fonte: 6.2.2.1.01.01.006. Data de Assinatura: 26/08/2021.

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - UASG 389321

Nº Processo: 668/2021. Objeto: Aquisição de materiais e serviços para execução de projeto/evento de enfermagem. . Total de Itens Licitados: 18. Edital: 06/10/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Moreira e Silva, 430, Farol - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/389321-5-00015-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 06/10/2021 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 19/10/2021 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

MARIA EMANUELLE DOS SANTOS NUNES

Pregoeira

(SIASGnet - 05/10/2021) 389321-02021-2021NE000225

## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

## EXTRATO DE CONTRATO

N.º 17/2021, Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas. Contratada: ALMARANTE COMÉRCIO MÓVEIS E SERVIÇOS PARA INTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.258.623/0001-33, OBJETO: aquisição de equipamentos para otimização das atividades do Setor de Comunicação (ASCOM-COREN-AM), conforme as especificações e detalhamentos consignados no relatório de classificação de fornecedores declarados na Cotação Eletrônica nº 005/2021. Vigência: 04/10/2021 a 04/10/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 479,97 (quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.030.026 - Material Elétrico e Eletrônico. Nota de Empenho: N.º 262/2021 de 13/09/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2021. Fundamento: Lei nº 8.666/93. Data da Assinatura: 04/10/2021. Signatários: pelo Contratante, Sandro André da Silva Pinto e, pela Contratada, Gilson Silva de Jesus.

